



**INTERESSADO:** SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA  
GLÓRIA DE GOITÁ - PE

**ASSUNTO:** RECREDENCIAIMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA  
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO,  
NA MODALIDADE PRESENCIAL.

**RELATOR:** CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

**PROCESSO N°** 067/2017

*Publicado no DOE de 11/07/2018 pela  
Portaria SEE nº 3978/2018, de 10/07/2018.*

**PARECER CEE/PE N° 034/2018-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/04/2018.**

## I – RELATÓRIO:

O Serviço de Tecnologia Alternativa, Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 12.048.807/0002-64, mantenedor do SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, situado na Rodovia PE 50, s/nº, Zona Rural, Glória de Goitá - PE, CEP: 55.620-000, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, em 24/09/2017, pedido de Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido à presidência do CEE/PE (f. 01);
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição e de suas eventuais alterações (fls. 02/21);
- Projeto Político Pedagógico da Instituição (fls. 22/68);
- Regimento Interno da Instituição (fls. 69/105);
- CNPJ da Instituição (fls. 106, 158 e 159);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 107 e 160);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, fornecida pela Prefeitura Municipal de Glória de Goitá (fls. 108 e 164);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 109 e 163);
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 110 e 165);
- Cópia do Ofício nº 3617/2014-SPU/PE/MP, esclarecendo a propriedade do terreno (fl. 111);
- Cópia da Certidão nº 040/2012 que trata da tramitação sobre solicitação da Instituição para uso do imóvel, junto à Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco (fl. 112);
- Cópia do Ofício nº 4071/2012-SEGEP/SPU/PE/MP, comunicando o envio da Certidão do Imóvel (fl. 113);
- Cópia do Laudo de Vistoria Técnica (fls. 114/116);

- Termo de Entrega do Imóvel subscrito pela Delegacia Federal de Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária em Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Glória de Goitá (fls. 117/119);
- Cópia da Lei Municipal nº 907/2002, que trata da Cessão de parte do Imóvel (fl. 120);
- Cópia do Contrato de Cessão Gratuita do Imóvel (121/123);
- Quadro dos Dirigentes da Instituição com Documentos de Identificação em anexo (fls. 124/130);
- Documento que estabelece a Política de Remuneração de Pessoal - Coordenação, Docentes, Técnicos e Administrativos (fls. 131/137);
- Documento que estabelece a Política de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico Administrativo (fls. 138/146);
- Cópia do Certificado de Licença para Localização e Funcionamento com Validade até 31/12/2017 (fl. 147);
- Declaração da Instituição afirmando que está de acordo com as exigências de acessibilidade (fls. 148/149);
- Levantamento Arquitetônico, com Cópias dos Desenhos - Plantas do Imóvel (fls. 150/152);
- Ofício nº 318/2017 – GAB/SEEP que encaminha Relatório de Avaliação das Condições Institucionais (fls. 153/157);
- Cópia de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Governo do Estado de Pernambuco (fl. 161);
- Cópia de Certidão de Regularidade Fiscal – Governo do Estado de Pernambuco (fl. 162);
- Cópia do Alvará Provisório de Licença para Funcionamento, com validade até 09/05/2018 (fl. 166);
- Folha de Informações e Despacho (fl. 167).

Após ser protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, o Processo nº 067/2017 foi encaminhado à Câmara de Educação Básica - CEB/CEE/PE, em 24/07/2017, cuja Presidenta designou, em 08/05/2017, este relator para emissão de parecer. Providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP foram solicitadas, no mesmo dia, por este Relator, visando à formação de Comissão de Especialistas, para vistoria *in loco* das condições institucionais de funcionamento. A referida Comissão, composta por Maria Helena Cavalcante de Sena Borba (Técnica da SEEP/PE) e Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Analista em Gestão Educacional), visitou a Instituição em 17/11/2017, sendo recebida pela Direção, pela Secretaria Escolar e por 02 (dois) professores. Naquela data, alguns documentos necessitavam de atualização. A exigência foi feita pela Comissão e atendida, posteriormente, pela Instituição. Após avaliação da Comissão, a SEEP/PE enviou o Processo, com Relatório, ao CEE/PE, em 22/12/2017, vindo a ser despachado, em 15/02/2018, para este Relator concluir o parecer.

## II – ANÁLISE:

Considerando o Relatório da Comissão, responsável pela avaliação das condições institucionais para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, podemos destacar os seguintes aspectos:

## 1. Documentação

Visando dar continuidade à oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio, a Instituição interessada apresentou, no processo, todos os documentos exigidos pela Resolução CEE/PE nº 02/2016.

**O Regimento Escolar** apresentado, atende a legislação em vigor. Além de mencionar as normas de convivência social entre os atores escolares, está pautado na legislação vigente, contemplando os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos para o oferecimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**O Projeto Político Pedagógico** está fundamentado em princípios filosóficos que são compartilhados por todos (as) que compõem a Instituição (Dirigentes, Estudantes, Prestadores de Serviço, Professores e Técnicos). Esses Princípios definem “o que os educadores acreditam para dar sentido à vida pessoal e institucional e criar as suas diretrizes para as ações que executam, para as relações que mantêm, para os resultados que buscam, para os compromissos que assumem”. Filosofia voltada, também, para a formação do senso crítico do estudante, considerando, particularmente, as necessidades, expectativas e condições de vida e trabalho da clientela à qual prestará serviços educacionais.

Após seu primeiro credenciamento institucional, o SERTA foi autorizado a ofertar o Curso denominado Agropecuária com Ênfase na Agricultura Familiar e Desenvolvimento Local. Atualmente, oferta o Curso Técnico em Agroecologia, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, com as qualificações profissionais técnicas em: Agricultura Familiar, Desenvolvimento Local e Cidadania, e Empreendedorismo e Negócios.

## 2. Infraestrutura

**A Estrutura Física** da Instituição dispõe de um pavimento térreo e um pavimento superior, com ambientes em adequado estado de conservação, contendo iluminação natural e artificial, assim distribuídos: salas administrativas; biblioteca e espaço de estudo; sala de reunião; sala de professores; restaurante e cozinha para 450 (quatrocentos e cinquenta) refeições /dia; auditório fechado para 150 (cento e cinquenta) pessoas; auditório coberto e aberto para 400 (quatrocentas) pessoas; salas de aula 04 (quatro); salas de aula ou de reunião 04 (quatro); Laboratório de Informática; alojamento feminino para 60 (sessenta) pessoas, com sanitários e banheiros com acessibilidade; alojamento masculino para 60 (sessenta) pessoas, com sanitários e banheiros com acessibilidade; 14 (catorze) sanitários no total (masculino e feminino) com acessibilidade; Casa para Ferramentas, Oficina de Carpintaria e Serralharia. Todo o espaço físico está submetido a um Sistema de Segurança Eletrônica.

**A Biblioteca** dispõe de acervo em quantidade suficiente, numa proporção de 10 (dez) exemplares para cada estudante, dentre os títulos listados na bibliografia dos Componentes Curriculares descritos no Plano de Curso.

**O Laboratório de Informática** tem espaço físico pequeno, com capacidade para 10 (dez) estudantes, boa iluminação, projetor multimídia e 05 (cinco) computadores interligados à internet. A Comissão afirma ser, o espaço, suficiente para o atendimento do número de estudantes usuários.

Há **laboratórios específicos**, considerados laboratórios vivos de inovação e pesquisa de tecnologias. De acordo com o Projeto Político Pedagógico, “os laboratórios são concebidos de outra forma” (...) denominadas de **Unidades Produtiva Permacultural de Observação – UPPo**, “são constituídas por um conjunto de tecnologias que garantem asseguranças: alimentar, energética, hídrica e de nutrientes para o solo, conectadas com plantio, criação de

animais, hortas, pomares, jardins, parques, distribuídas de acordo com a Permacultura, disciplina carro-chefe do Curso”.

Todos os ambientes estão bem distribuídos, com corredores livres de barreiras, demonstrando, de forma adequada, o atendimento mínimo ao que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000 (**Lei da Acessibilidade**).

### **3. Política de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico Administrativo**

O SERTA mantém uma política de formação para o Corpo Docente e Técnico Administrativo, com encontros mensais de duração de 02 (dois) dias, para nivelar os conhecimentos a respeito dos Projetos que estão sendo desenvolvidos, dos Planos de Trabalho, onde se avalia e se planeja as ações, fazendo as correções de prazo e das estratégias.

### **4. Política de Remuneração Docente e do Pessoal Técnico Administrativo**

A Instituição informa que a contratação e pagamento dos profissionais variam de acordo com as funções e responsabilidades desenvolvidas, em conexão com a linha de ação dos Projetos e as condições estabelecidas pelo financiador.

Os prestadores de serviços e funcionários enquadram-se entre os regimes de contratação via Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

### **5. Quadro Gestor da Instituição**

O quadro de Dirigentes vigentes da Instituição apresenta a seguinte composição:

CARGO	FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO
Diretor	Graduado em Estudos Sociais - Mestre em Gestão do Desenvolvimento Sustentável
Coordenador Geral	Graduado em Filosofia- Especialista em Educação Popular
Coordenação Pedagógica	Graduada em Psicologia e em Letras – Especialista em Leitura e Produção de Texto
Coordenadores de Pesquisa e Inovação Tecnológica	Graduado em Pedagogia – Especialista em Gestão Ambiental Graduado em Biologia
Coordenadores de Extensão e Empreendedorismo	Graduado em Ciências Econômicas – Mestre em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável Graduado em Pedagogia – Especialista em Processos Educacionais e Gestão de Pessoas
Secretaria Escolar	Graduada em Geografia – Especialista em Práticas de Ensino de Geografia
Coordenadora Administrativa Financeira	Graduada em Administração – Especialista em Auditoria e Perícia Contábil; Especialista em Gestão de Cooperativas

### **III – VOTO:**

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao recredenciamento do Serviço de Tecnologia Alternativa, Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.048.807/0002-64, mantenedora do SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, situado na Rodovia PE 50, s/nº, Zona Rural, Glória de Goitá/PE, CEP: 55.620-000 para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, retroativo a 20/10/2017.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2018.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente  
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-Presidente  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator  
ANA COELHO VIEIRA SELVA  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
EDIONE PIRES CABRAL  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS  
RICARDO CHAVES LIMA

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de abril de 2018.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente